



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## DECISÃO RECURSAL

Lagoa Santa, 31 de outubro de 2023.

**À Empresa**  
**PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA**  
**CNPJ: 73.856.593/0001-66**  
**Representante legal: Luiz Donaduzzi**

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa, por meio da Secretaria Municipal de Saúde comunica, pelo presente, decisão acerca do Recurso Administrativo interposto por V.S<sup>a</sup>, face à sanção administrativa de advertência e multa, aplicada à empresa **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA**.

### 1. DOS FATOS:

Face à constatação de inexecução parcial da ARP nº 079/2022, celebrada entre o Município de Lagoa Santa e a empresa **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA RODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, conforme comunicação interna nº 036/2023/NAS datada de 17/01/2023, e demais documentos no processo, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, instaurou processo punitivo de nº **02042/2023** em desfavor da empresa supramencionada.

Em decorrência disso, a contratada fora notificada, não tendo apresentado defesa prévia, sendo o processo posteriormente encaminhado à secretaria demandante para informações quanto à entrega dos medicamentos, bem como posicionamento sobre o prosseguimento do mesmo. A SEMSA informou as datas de entrega de todos os itens, sendo que alguns tiveram um atraso superior a 60 dias, além da informação que o medicamento “amoxicilina” não havia sido entregue até a data de 17/03/2023, o que prejudica o atendimento aos usuários do SUS, manifestando pelo prosseguimento do processo.

Deste modo, a empresa interpôs recurso administrativo solicitando a revisão da penalidade imposta visto os argumentos apresentados, e em observância ao artigo 17 do Decreto Municipal nº 2.260/2012, o recurso foi remetido à Assessoria de Assuntos Jurídicos do Município para análise e emissão de parecer, e, posteriormente, encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, para prolação da decisão final. Ressalta-se que, conforme exarado no parecer jurídico:



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

*“Os argumentos trazidos pela empresa não afastam a sua responsabilidade frente ao descumprimento contratual. Isto porque não foi juntado nenhum documento comprovado o alegado sobre a indisponibilidade das mercadorias, no período da solicitação, sendo certo que os medicamentos da Ordem de Compra 6736 não estavam na resolução CM-CMED nº 7, de 04/06/2022.”*

*“Verifica-se que é responsabilidade da empresa contratada cumprir os prazos estabelecidos no contrato, bem como responsabilizar-se pelo fornecimento de seus produtos, conforme cláusula 27ª, alíneas b e d, Ata de Registro de Preços nº 079/2022.”*

### 2. DA DECISÃO:

Diante do exposto, em conformidade com processo nº **02042/2023**, com o disposto no Decreto Municipal 2.260/2012, na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como com o parecer jurídico e ainda, manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, informamos que o Recurso Administrativo interposto pela **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.** foi julgado **NÃO PROVIDO**. Dessa forma, ratifica-se a sanção de **Advertência e Multa** aplicada à empresa.

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA - R\$2.904,51 (dois mil novecentos e quatro reais e cinquenta e um centavos).**

  
Gilson Urbano de Araújo  
Secretario Municipal de Saúde